



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 02/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500069-33.2018.8.06.0172, oriundo da Comarca de Tauá-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **PEDRO ALVES MENDES JÚNIOR**, como **JUIZ DE PAZ** titular e **RUI FLÁVIO CACALCANTE DE OLIVEIRA** e **MARIA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA** como suplentes, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Inhamuns da Comarca de Tauá-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500064-80.2018.8.06.0149, oriundo da Comarca de Porteiras-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **ELÚCIDA PEREIRA VIDAL**, como **JUIZ DE PAZ** titular e **ILCLÉCIO IVANILSON GOMES BARROS** e **GEIZA FERNANDES DE ANDRADE** como suplentes, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil (Cartório Silva) da Comarca de Porteiras-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 66/2019

Estabelece o procedimento de envio de arquivos digitais de recursos de apelação para o Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da celeridade e razoável duração do processo, consagrados pelo art. 7º e pelo art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas de comunicação entre os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em especial, aquelas referentes às postagens junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

CONSIDERANDO a existência de um grande acervo de processos físicos em tramitação nas diversas unidades judiciais de primeira instância das comarcas do interior do Estado, onde ainda não foi implantado o processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO a limitada capacidade de armazenamento do sistema HERMES MALOTE DIGITAL, que tem se mostrado insuficiente para comportar o grande tamanho dos arquivos digitais contendo todo o volume de feitos processuais;